



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA 013/2024

1. PREÂMBULO

1.1 Embasam este Edital:

Processo de Administrativo nº 339/CMSFG/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA GERAL/CMSFG.

2. OBJETO

2.1 A presente dispensa de licitação eletrônica tem por finalidade **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço especializados para sessão solene de posse dos candidatos eleitos para o mandato de 2025 à 2028.**

2.2 O objeto abrangerá as especificidades conforme descritas abaixo:

LOTE 01

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	01	serviço	Painel de led de 4x2m (CxA), com resolução mínima P3.9, com todos os cabos de energia e sinal, processadora de vídeo com entradas SDI, HDMI e VGA. Estrutura de treliça de alumínio padrão Q30 de 4x3m (CxA), para elevação, com bases para suporte de painel de led. Técnico de vídeo para operar o painel de led. ARTs estrutural e elétrica.	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00
02	01	serviço	Oito unidades de climatizador com vaporizadores de água, reservatório com capacidade mínima de 80l, modo funcionamento frio (sistema evaporativo), três escalas de velocidade, direcionador de ar vertical e horizontal automático/manual, abastecimento de água manual, voltagem 110v.	R\$ 5.087,50	R\$ 5.087,50
03	01	serviço	Decoração nas cores branco e verde com característica do tema indicado incluindo: <ul style="list-style-type: none">• Arranjo de chão, medindo 20m;• Arranjo de chão, medindo 4m;• Arranjo de chão para a tribuna;• Tapete na cor verde, medindo 25m;• Toalha para mesa, medindo 4m;• Tecido na cor branca, para cobrir uma área medindo 25x6 (CxA);	R\$ 10.862,50	R\$ 10.862,50



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

			<ul style="list-style-type: none">• 40 capas de cadeira;• Painel para foto contendo itens como flores, luzes, duas poltronas e demais ornamentações a definir pela administração.		
TOTAL ESTIMADO					R\$ 23.050,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 23.050,00 (Vinte e Três Mil e Cinquenta Reais).

2.3 O valor descrito na tabela que consta as especificidades acima, refere-se a media de preços obtidos das cotações de preços conduzidas por esta Central de Compras.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 Poderão participar desta dispensa de licitação, as pessoas jurídicas interessadas, exclusivamente enquadradas como microempresas, ou empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 consolidada, que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste edital e seus anexos A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio do Sistema Licitante com base legal nas Leis Federais 14.133/2021.

3.2 Poderão participar desta Dispensa Eletrônica **EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”**, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da lei Complementar nº 147/2014; A prioridade na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte **REGIONAL-LOCAL MUNICIPIOS DO VALE DO GUAPORÉ** conforme Art. 02 do Decreto Municipal Nº 0088 2023 02 de Maio de 2023 tratamento regionalizado EPP Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.

3.3 O Edital de Dispensa Eletrônica nº. **013/2024** será publicado exclusivamente nos sítios eletrônico abaixo citados:

<https://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br/>

<https://licitanet.com.br>

<https://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br/>

<https://servicos-web.camaradesaofrancisco.ro.gov.br/trans/processos/>

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=c%20C3%A2mara%20municipal%20de%20s%C3%A3o%20francisco%20do%20guapor%C3%A9&status=todos&pagina=1>

Data da publicação: dia 10 de Dezembro de 2024.

3.3.1 Serão aceitas as propostas apresentadas até as **07:59 Horas do dia 16 de Dezembro de 2024 (Horario de Brasília).**

3.3.2 A abertura da disputa de preços dar-se-á às **08h00min às 14h:00min do dia 16 de Dezembro de 2024 (Horario de Brasília).**

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - CONFORME MODELO ANEXO I

4.1 A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico NO PORTAL: (<https://licitanet.com.br>), não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

4.2 A proposta deverá conter obrigatoriamente:

4.2.1 Papel com timbre da empresa onde deverá constar de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total;

4.3.2 Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

5.1 As propostas lançadas pelo fornecedor no portal Licitanet de acordo com as especificações e exigências legais deste Edital de Dispensa Eletrônica, serão classificadas conforme o **Menor preço, por Lote**, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o **menor preço por Lote**.

5.2 O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 6.1 **Alvará de Localização e Funcionamento**, sede da Pessoa Jurídica, em validade; Obs: Embora a empresa seja isenta da obrigatoriedade de emissão deste documento, sua apresentação é indispensável para a habilitação neste certame. Isso deve à necessidade de comprovar a real localização e funcionamento da empresa, uma vez que este processo licitatório contemple benefícios regionais locais;
- 6.2 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- 6.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Quanto a Dívida Ativa da União
- 6.4 Certidão Negativa de Tributos **Estaduais**, sede da Pessoa Jurídica;
- 6.5 Certidão Negativa de Tributos **Municipais**, sede da Pessoa Jurídica;
- 6.6 Certificado de Regularidade de Situação – CRS relativo ao **FGTS**;
- 6.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011);
- 6.8 Certidão negativa de Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), que contenha informações como data de emissão, validade e código de controle;
- 6.9 Certidão negativa de Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), que contenha informações como data de emissão, validade e código de controle;
- 6.10 Emissão de certidão negativa – CAGEFIMP;
- 6.11 Documentos pessoais dos socios majoritário;
- 6.12 Última alteração do contrato social da empresa;
- 6.13 Balanço Patrimonial dos Dois Últimos Exercícios : **salvo nos casos em que a empresa esteja no seu primeiro ano de atuação, podendo encaminhar somente balanço do ano em exercício, ou caso não tenha será necessário apresentar uma declaração/justificativa e informar o capital social da empresa, justificativa que será analisada pela procuradoria/contabilidade desta casa de leis;**
- 6.14 Atestado de capacidade técnica, **salvo nos casos em que a licitação se destina apenas à aquisição de bens de consumo;**
- 6.15 **A não apresentação dos itens da DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA resultará em desclassificação imediata**, uma vez que tal certame se trata de um evento com data marcada e um cronograma a ser cumprido.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1 O artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/06 determina que a administração pública deve destinar licitações exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP) quando o valor da contratação for de até R\$ 80.000,00..
- 7.2 **EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”**, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da lei Complementar nº 147/2014.
- 7.3 ; A prioridade na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte **REGIONAL-LOCAL MUNICIPIOS DO VALE DO GUAPORÉ** conforme Art. 02 do Decreto Municipal Nº 0088 2023 02 de Maio de 2023 tratamento regionalizado EPP Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO
- 7.4 I. Alvorada do Oeste;
- 7.5 II. Rolim de Moura;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

- 7.6 III. Novo Horizonte do Oeste;
- 7.7 IV. Nova Brasilândia d' Oeste;
- 7.8 V. São Miguel do Guaporé;
- 7.9 VI. Seringueiras;
- 7.10 VII. São Francisco do Guaporé;
- 7.11 VIII. Costa Marques;

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A despesa para a execução/aquisição do objeto serão vinculadas à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária: conforme **ANEXO II 11.1**

01.00.00 – Poder Legislativo

01.01.00 – Câmara Municipal

01.0310001.2001 – Manut. Das Atividades - Câmara Municipal

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros pessoa Juridica.

9 - LOCAL DE ENTREGA

A) ANEXO II: item 8.1.1: A sessão se iniciará a partir das 19:00 horas de 18 de dezembro de 2024, na sede da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, localizada na Avenida Brasil – cidade alta – neste Município, de modo que a contratada deverá se organizar para execução do serviço em tempo hábil, antes do início da sessão, estando ainda disponível durante a realização, para correção de possíveis imprevisto.

10 - ENTREGA DOS SERVIÇOS CONFORME SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO MEDIANTE AO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE SERVIÇO; EM CUMPRIMENTO COM ANEXO II ITEM ABAIXO;

8.1. Da entrega:

- 8.1.1. A sessão se iniciará a partir das 19:00 horas de 18 de dezembro de 2024, na sede da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, localizada na Avenida Brasil – cidade alta – neste Município, de modo que a contratada deverá se organizar para execução do serviço em tempo hábil, antes do início da sessão, estando ainda disponível durante a realização, para correção de possíveis imprevisto.
- 8.1.2. No valor final da proposta deve estar incluso a montagem, desmontagem, mão de obra, suprimentos e todos os itens necessários para a execução do objeto.
- 8.1.3. Os itens deverão ser retirados até no máximo 01 (um) dia após a data do evento.
- 8.1.4. Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021 e o regulamento interno deste Poder Legislativo, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação do servidor designado como fiscal.
- 8.1.5. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:
Provisoriamente: Imediatamente, após a finalização do serviço.
Definitivamente: após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 5 (cinco) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

8.1.6. Constatada qualquer irregularidade, a vencedora da licitação, deverá fazer imediatamente a



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

- 8.1.7. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
- 8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do objeto.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Conforme item 2.5.1 ANEXO II: O instrumento de contrato é obrigatório, salvo, em dispensa de licitação em razão do valor, podendo ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme estabelece o art. 95, da lei de licitações e contratos 14.133/2021.

ANEXO II: 2.5.2. Por se tratar de uma dispensa de licitação de baixo valor, em que o serviço será para um único evento e não gera obrigações futuras, a formalização por contrato pode ser dispensada, conforme permitido pela legislação.

12. PRAZO PARA PAGAMENTO: O pagamento ocorrerão conforme item 8.2.1 **ANEXO II:** Para efeitos de pagamento a empresa deverá emitir nota fiscal eletrônica, sem rasuras e em letra bem legível, do serviço prestado, ficando a cargo do fiscal de contrato o seu atesto.

ANEXO II 8.2.2. O atesto fica condicionado à verificação da nota fiscal apresentada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

ANEXO II 8.2.3. O pagamento será efetuado em uma única parcela, através de transferência bancária, até o quinto dia útil da finalização do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao serviço executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da contratada.

ANEXO II 8.2.4. Para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

13. DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 007/2023.

14. Art. 50. Serão aplicadas as **penalidades** previstas na Lei nº 14.133/2022, sendo elas:

- I - Advertência;
- II – Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.1. Art. 51. Na aplicação das sanções a Autoridade competente para aplicação deverá observar os seguintes critérios:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

14.2. Art. 52. São infrações administrativas praticadas pelos particulares no âmbito de sua relação com a Administração municipal:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ou suas alterações posteriores.

14.3. Art. 53. A sanção de multa deve ser aplicada no percentual mínimo de 10% sobre o valor do contrato ou ata e até o limite de 30%, conforme dispuser o edital.

14.4. Art. 54. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração municipal será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e limitado ao máximo de 3(três) anos.

14.5. Art. 55. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e limitado ao máximo de 6 (seis) anos.

14.6. Art. 56. As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.

14.7. Art. 77. São autoridades competentes para aplicação de sanções administrativas os titulares das Secretarias, Secretários adjuntos e o Prefeito.

14.8. Art. 58. O procedimento deve observar as seguintes regras:

I - O responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento, designando servidor ou órgão para a formalização e instrução do processo;

II - O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

III - O acusado dispõe de 15 (quinze) dias úteis para oferecer defesa prévia e apresentar as provas e requerimento de produção de provas, caso queira;

IV - Caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado, sendo indeferidas as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

V - Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência para oitiva de testemunhas, previamente designada para este fim, preferencialmente em ambiente virtual;

VI - Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

VII -Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, o servidor ou órgão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o parecer e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da Procuradoria do Município que emitirá seu Parecer;

VIII -Todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

Parágrafo único. No caso de procedimento em que haja a possibilidade, em tese, de aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a formalização e instrução do processo deve ficar a cargo de Comissão designada pela Câmara Municipal composta de 2 servidores efetivos.

14.9. **Art. 59.** Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Presidente, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

15. INFORMAÇÕES GERAIS

15.1. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato pelo telefone (069) 3621-2323 (Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO) ou através do e-mail: cplcamarasfg@gmail.com.

16. FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de São Francisco do Guaporé-RO, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

São Francisco do Guaporé-RO **10 de Dezembro** de 2024.

MIKAEL DA SILVA PERES
Agente de Contratação CMSFG
PORT.Nº.001/2024/GP



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO I
- MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

PROPOSTA COMERCIAL
CABEÇALHO E LOGO DA EMPRESA

Processo Licitatório n.º 000000000000/0000
Dispensa de Eletrônica n.º 000/000/CMSFG.

Nome da empresa Licitante: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone/Fax: _____

E-mail: _____

Preposto: _____

CPF Preposto: _____

Telefone Preposto: _____

E-mail Preposto: _____

PROPOSTA COMERCIAL						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	VL. UNT.	VL. Total
						R\$ X.XXX,XX
1	01	serviço	Painel de led de 4x2m (CxA), com resolução mínima P3.9, com todos os cabos de energia e sinal, processadora de vídeo com entradas SDI, HDMI e VGA. Estrutura de treliça de alumínio padrão Q30 de 4x3m (CxA), para elevação, com bases para suporte de painel de led. Técnico de vídeo para operar o painel de led. ARTs estrutural e elétrica.			
2	01	serviço	Oito unidades de climatizador com vaporizadores de água, reservatório com capacidade mínima de 80l, modo funcionamento frio (sistema evaporativo), três escalas de velocidade, direcionador de ar vertical e horizontal automático/manual, abastecimento de água manual, voltagem 110v.			



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

3	01	serviço	Decoração nas cores branco e verde com característica do tema indicado incluindo: <ul style="list-style-type: none">• Arranjo de chão, medindo 20m;• Arranjo de chão, medindo 4m;• Arranjo de chão para a tribuna;• Tapete na cor verde, medindo 25m;• Toalha para mesa, medindo 4m;• Tecido na cor branca, para cobrir uma área medindo 25x6 (CxA);• 40 capas de cadeira; Painel para foto contendo itens como flores, luzes, duas poltronas e demais ornamentações a definir pela administração.			
CUSTO TOTAL.....						R\$ XX.XXX,XX

As Licitantes deverão adaptar a tabela acima aos lotes/grupos de seu interesse, e deverão indicar a Marca dos itens ofertados.

VALIDADE DA PROPOSTA:.....(.....) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

***Prazo de validade mínimo: 60 (sessenta) dias.**

Em atendimento ao **Edital de dispensa Eletrônico n.º 000/000 da CMSFG**, declaramos que:

- Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos Municipais, Estaduais e Federais, tributos incidentes, taxa de administração, material, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital do Pregão **Eletrônico n.º 000/0000 da CMSFG**, e seus Anexos;
- O(s) material(is) ofertado(s) atenderá(ão) a todas as exigências e especificações técnicas do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência a este anexado.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 0000

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

DOS COMPLEMENTARES, ENDEREÇO, CONTATOS ETC.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Preâmbulo

1.1. Com base na Lei Federal 14.133/2021, este Termo tem por propósito fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica, através do procedimento pertinente, que seja realizado a aquisição do objeto supracitado abaixo.

2. Definição do objeto, incluídos sua natureza

2.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço especializados para sessão solene de posse dos candidatos eleitos para o mandato de 2025 à 2028.

2.2. Da justificativa de necessidade

2.2.1. A contratação pretendida é justificada pela importância de criar um ambiente à altura da relevância e solenidade do evento. A posse dos representantes eleitos é um momento de grande significado para o município, marcando a transição democrática e o início de uma nova gestão. A decoração adequada é essencial para valorizar a cerimônia, reforçando o caráter institucional e proporcionando um espaço digno para receber autoridades, convidados e a comunidade. Além disso, a ornamentação profissional contribui para a organização e ambientação visual, garantindo uma atmosfera formal e adequada para o evento, atendendo às expectativas de protocolo e à importância simbólica dessa ocasião histórica.

2.3. Do quantitativo

2.3.1. A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como as suas descrições ficaram a cargo Secretaria Geral, estando relacionado no item 10 deste termo.

2.4. Enquadramento do objeto como comum

2.4.1. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 7º, § 6º da Resolução Legislativa 007/2023 e art. 6º, XIII da Lei Federal 14.133/2021, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

2.5. Da vigência

2.5.1. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo, em dispensa de licitação em razão do valor, podendo ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme estabelece o art. 95, da lei de licitações e contratos 14.133/2021.

2.5.2. Por se tratar de uma dispensa de licitação de baixo valor, em que o serviço será para um único evento e não gera obrigações futuras, a formalização por contrato pode ser dispensada, conforme permitido pela legislação.

2.5.3. O prazo de vigência da contratação é até a realização da sessão solene.

3. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

3.1. A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que teve como objetivo principal a análise detalhada da necessidade de serviços especializados para a ornamentação e estruturação da solenidade de posse dos candidatos eleitos para o mandato de 2025 a 2028. Esse evento, que ocorrerá no dia 18 de dezembro de 2024, às 19h00, na sede da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, é de grande relevância para o município, representando um momento de transição democrática e o início de uma nova gestão. A contratação visa garantir um ambiente adequado, formal e digno para recepcionar as autoridades, convidados e a comunidade em geral, conforme detalhado no ETP.

3.2. De acordo com o levantamento de mercado e os requisitos estabelecidos, constatou-se que a melhor solução é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços integrados que englobam a instalação de painel de LED, climatização do ambiente e decoração, todos essenciais para assegurar a organização, estética e formalidade do evento.

3.3. A escolha pela contratação unificada e não parcelada justifica-se pela proximidade do evento e pela necessidade de otimização de recursos e processos, minimizando os riscos de fracasso em algum item ou lote. Isso também facilita a fiscalização e garante maior celeridade na execução dos serviços, assegurando o cumprimento dos prazos e a harmonia dos resultados esperados.

3.4. Previsão do contratação.

3.4.1. Conforme estabelecido na Resolução Legislativa 007/2023, este Poder Legislativo não elaborará Plano Anual de Contratação.

4. Descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto

4.1. A solução que melhor atende à necessidade bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e garantia do serviço a ser prestado neste cenário apresentado é a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço especializados para sessão solene de posse dos candidatos eleitos para o mandato de 2025 à 2028.**

5. Requisitos da contratação

5.1. O objeto a ser adquirido é caracterizado como bens comuns de que trata o art. 7º, § 6º, da resolução legislativa 007/2023 que assim dispõe: “São bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.2. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação.

5.3. Para esta contratação será necessário o cumprimento do art. 72, V, Lei Federal 14.133/2021:

5.4. Capacidade jurídica: Registro na junta comercial ou equivalente, estatuto ou contrato social em vigor, alvará de funcionamento válido e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

5.5. Capacidade técnica:

5.5.1. Atestado de capacidade técnica-operacional, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado no qual comprove a aptidão da licitante do objeto pretendido.

5.6. Regularidade fiscal: Certidões negativas de débitos relativos à créditos tributários federais e à dívida ativa da união, à fazenda estadual e municipal.

5.6.1. Para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será admitida certidão positiva com efeito negativo.

5.7. Deverá ser emitida as certidões estadual e municipal do domínio ou sede do licitante.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

5.8. Documentos adicionais: *Certidão negativa de Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Certidão negativa de Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sendo que ambas deverão conter as informações como data de emissão, validade e código de controle.*

5.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, e demais responsabilizações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990).

5.10. Garantia da contratação

5.10.1. Não haverá exigência de garantia da contratação do art. 96 e seguintes da lei federal 14.133/2021.

5.11. Visita técnica

5.11.1. Com o objetivo de obter pleno conhecimento das condições peculiares inerentes à natureza dos trabalhos, como também dimensionar de forma adequada todos os custos e encargos para a correta elaboração de sua proposta, o licitante ou representante da empresa, poderá realizar visita técnica no local onde será instalado/executado os serviços. A vistoria deverá ser agendada pelo telefone (069) 3621-2323 ou através do email cplcamarasfg@gmail.com, em até vinte e quatro horas antes da realização da sessão licitatória.

6. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

6.1. O serviço deverá ser realizado na sede da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, localizada na Avenida Brasil, – cidade alta – neste município, no dia 18 de dezembro de 2024.

6.2. Todos os procedimentos, transporte, montagem, desmontagem, mão de obra, suprimentos e tudo que for necessário para a realização do objeto, ficará a cargo da vendedora.

6.3. Ambiente adequadamente decorado: A empresa contratada deve garantir uma ornamentação que esteja em conformidade com a solenidade do evento, utilizando elementos decorativos que transmitam formalidade, elegância e respeito à ocasião.

6.4. Harmonia estética: A ornamentação precisa estar em consonância com o espaço físico, garantindo uma composição visual agradável e organizada, de modo a facilitar a circulação dos presentes e proporcionar um ambiente acolhedor e funcional.

6.5. Pontualidade na execução: A entrega do serviço deve ser realizada dentro do prazo estabelecido, de forma que esteja completamente finalizada antes do início do evento, evitando atrasos que possam comprometer o andamento da cerimônia.

6.6. Qualidade dos materiais e acabamento: A empresa contratada deverá utilizar materiais de alta qualidade e garantir um acabamento impecável, assegurando a durabilidade e estética do ambiente durante todo o evento.

6.7. Atendimento às exigências técnicas e normativas: A ornamentação deve respeitar todas as normas de segurança e acessibilidade, assegurando que o espaço decorado atenda às exigências legais e facilite a circulação de todos os participantes, incluindo pessoas com mobilidade reduzida.

6.8. Vantajosidade econômica: A contratação deverá proporcionar o melhor custo-benefício à administração pública, garantindo que o serviço seja executado com eficiência e qualidade, sem gerar custos adicionais desnecessários.

6.9. Esses resultados visam assegurar que a sessão solene de posse dos candidatos eleitos seja conduzida em um ambiente que reflita a importância da ocasião e o prestígio das instituições envolvidas, promovendo uma cerimônia digna e marcante.

6.10. Caso o objeto venha a ser recusado, no todo ou em parte, a Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, sem prejuízo à Câmara Municipal.

6.11. Os materiais utilizados deverão estar em perfeito estado de uso, aparência, higiene e conservação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

6.12. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

6.13. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme “caput” do art. 115, Lei Federal 14.133/2021.

6.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme “caput” do art. 117, Lei Federal 14.133/2021.

6.15. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, conforme art. 121, §1º, Lei Federal 14.133/2021.

7. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade

7.1. Nos termos do art. 117º Lei n. 14.133/2021, será designado representante da administração para fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da Lei Federal 14.133/2021.

7.3. É direito da fiscalização rejeitar o serviço quando entender que se encontra fora das especificações do Termo Contratual.

7.4. À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

7.4.1. Encaminhar a administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à Contratada;

7.4.2. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;

7.4.3. Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento do serviço entregue pelo fornecedor, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;

7.4.4. Verificar a aplicação de sanções administrativas;

7.4.5. Encaminhar a autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência;

7.4.6. Zelar para que o objeto do ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. Critérios de medição e de pagamento

8.1. Da entrega:

8.1.1. A sessão se iniciará a partir das 19:00 horas de 18 de dezembro de 2024, na sede da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, localizada na Avenida Brasil – cidade alta – neste Município, de modo que a contratada deverá se organizar para execução do serviço em tempo hábil, antes do início da sessão, estando ainda disponível durante a realização, para correção de possíveis imprevistos.

8.1.2. No valor final da proposta deve estar incluso a montagem, desmontagem, mão de obra, suprimentos e todos os itens necessários para a execução do objeto.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

8.1.3. Os itens deverão ser retirados até no máximo 01 (um) dia após a data do evento.

8.1.4. Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021 e o regulamento interno deste Poder Legislativo, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação do servidor designado como fiscal.

8.1.5. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

Provisoriamente: Imediatamente, após a finalização do serviço.

Definitivamente: após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 5 (cinco) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

8.1.6. Constatada qualquer irregularidade, a vencedora da licitação, deverá fazer imediatamente a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

8.1.7. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do objeto.

8.2. Do pagamento

8.2.1. Para efeitos de pagamento a empresa deverá emitir nota fiscal eletrônica, sem rasuras e em letra bem legível, do serviço prestado, ficando a cargo do fiscal de contrato o seu atesto.

8.2.2. O atesto fica condicionado à verificação da nota fiscal apresentada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.2.3. O pagamento será efetuado em uma única parcela, através de transferência bancária, até o quinto dia útil da finalização do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao serviço executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da contratada.

8.2.4. Para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

9. Forma e critério de seleção do fornecedor

9.1. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

9.2. A licitação será realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **Dispensa de Licitação, sob a forma Eletrônica, tipo menor preço por lote**.

9.3. A escolha da modalidade de Dispensa de licitação, em razão do valor está fundamentada no art. 75º, II da lei federal 14.133/2021. Justifica-se também pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos.

9.4. Em cumprimento ao art. 48º, I da Lei Complementar 123/2006 todos os itens com valores totais de contratação forem de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte. Desde que, tenha a participação de no mínimo 03 microempresas ou empresas de pequeno porte com a apresentação de proposta, caso não seja atendido este requisito previsto em lei, os itens deverão ser de ampla disputa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

10. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

10.1. O valor estimado da contratação será de **R\$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais)**, conforme planilha abaixo discriminada.

Item 01

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	01	serviço	Painel de led de 4x2m (CxA), com resolução mínima P3.9, com todos os cabos de energia e sinal, processadora de vídeo com entradas SDI, HDMI e VGA. Estrutura de treliça de alumínio padrão Q30 de 4x3m (CxA), para elevação, com bases para suporte de painel de led. Técnico de vídeo para operar o painel de led. ARTs estrutural e elétrica.	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00
02	01	serviço	Oito unidades de climatizador com vaporizadores de água, reservatório com capacidade mínima de 80l, modo funcionamento frio (sistema evaporativo), três escalas de velocidade, direcionador de ar vertical e horizontal automático/manual, abastecimento de água manual, voltagem 110v.	R\$ 5.087,50	R\$ 5.087,50
03	01	serviço	Decoração nas cores branco e verde com característica do tema indicado incluindo: <ul style="list-style-type: none">• Arranjo de chão, medindo 20m;• Arranjo de chão, medindo 4m;• Arranjo de chão para a tribuna;• Tapete na cor verde, medindo 25m;• Toalha para mesa, medindo 4m;	R\$ 10.862,50	R\$ 10.862,50



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

			<ul style="list-style-type: none">• Tecido na cor branca, para cobrir uma área medindo 25x6 (CxA);• 40 capas de cadeira;• Painel para foto contendo itens como flores, luzes, duas poltronas e demais ornamentações a definir pela administração.		
TOTAL ESTIMADO					R\$ 23.050,00

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação/aquisição ocorrerão à conta de recursos específicos consignados ao orçamento:

01.00.00 – Poder Legislativo

01.01.00 – Câmara Municipal

01.0310001.2001 – Manut. Das Atividades - Câmara Municipal

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

São Francisco do Guaporé – RO, 06 de dezembro de 2024.

Elaborado por:

Deisy Daiane Pereira Fuentes Grandó
Equipe de apoio
Portaria 005/2024/SG

Revisado por:

Maria das Graças da Silva
Secretaria Geral
Portaria 031/2024/GP

Encaminho processo à autoridade superior, para análise, verificação quanto à aprovação e demais procedimentos cabíveis, visando o prosseguimento regular do processo.